

Nº 156 - DOE – 26/08/2022 - p.1

PROJETO DE LEI Nº 547, DE 2022

Autoriza o Governo Estadual adotar medidas de instituição de horário aos colaboradores responsáveis por pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de apoio aos colaboradores responsáveis por pessoas com Transtorno do Espectro Autista, de forma a proporcionar condições para a atenção especial aos que os mesmos fazem jus.

Artigo 2º - Para atendimento do disposto no artigo supracitado, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas, com a possibilidade de negociação em relação à remuneração.

I - redução da jornada de trabalho, considerando cada situação específica;

II - horário especial ou móvel, para cumprimento da jornada de trabalho definida;

Parágrafo único - A concessão de qualquer desses benefícios obedecerá a parâmetros e critérios a serem expressamente definidos pelo Poder Executivo, devendo considerar entre outros aspectos, o grau de dificuldade de cada indivíduo.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A estrutura familiar é fundamental para o desenvolvimento da pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA). O primeiro passo ao ser diagnosticado o TEA em uma criança são os pais buscarem ajuda especializada e a intervenção precoce para que a criança ganhe qualidade de vida e adquira novas habilidades.

O pai ou mãe de uma criança diagnosticada com TEA precisam procurar ajuda de um especialista no momento em que desconfiarem de algo atípico no comportamento da criança, tendo em vista que o papel dos pais nesse momento é de extrema importância, levando em consideração que a intervenção precoce é a maneira mais eficaz de acelerar o desenvolvimento do autista e reduzir os desafios ao longo da vida para assim ganhar maior autonomia.

Outra função de elevada notoriedade que os pais de crianças autistas necessitam desenvolver é o conhecimento em relação ao Transtorno do Espectro Autista, se informando sobre as opções de tratamento, fazendo perguntas para especialistas e pessoas que já convivem há algum tempo com o TEA, participar de todas as decisões que envolvem o mundo do autista, desde a educação a intervenções terapêuticas; por último os pais devem sempre pesquisar e se manter inteirados nas novidades em relação ao tratamento da doença e apoio no desenvolvimento das crianças e adolescentes portadores do TEA.

Para os pais de crianças e adolescentes que vivem com o transtorno do espectro autista é fundamental estar sempre ao lado dos seus filhos, para descobrir o que desencadeia os comportamentos do autista, levando em consideração que cada pessoa com TEA é única e não há fórmulas mágicas para lidar com os autistas, procurar entender o que afeta a pessoa com autismo contribui de forma demasiada para solucionar problemas e prevenir crises e situações que causam dificuldades.

De extrema importância também para o desenvolvimento de uma criança com autismo é a criação de uma rotina estruturada, a dedicação dos pais para estabelecer horários e acompanhar seus filhos nas atividades do dia a dia como, por exemplo:

refeições, terapias, escola e descanso. Se o cumprimento dessa rotina for realizado com constância, sem interrupções, irá contribuir fortemente no desempenho das crianças com o TEA.

Conforme supracitado nos parágrafos expostos acima fica evidente notar a elevada importância que a disponibilização desse tempo se faz na vida dos pais e seus respectivos filhos que carregam consigo o transtorno do espectro autista, esse tempo se torna crucial para os pais conseguirem contribuir no desenvolvimento de seus filhos, objetivando proporcionar aos seus filhos o melhor ao longo da vida.

Desta feita, em razão da importância da questão posta em pauta é que solicito aos meus pares, Nobre Deputados e Deputadas, para que, no uso habitual da sua sabedoria, reconheçam a importância que a disponibilização desse

tempo para os responsáveis por pessoas com Transtorno do Espectro Autista, previsto na lei elaborada acima, possa influenciar no desenvolvimento das pessoas diagnosticadas com o TEA.

Sala das Sessões, em 25/8/2022.

a) Rodrigo Gambale - PODE